

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

[Avisos \(1\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(3\)](#)

06/01/2025 18:40



Pergunta 01

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 -

Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

24.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

6.DA ENTREGA

6.1.1. A entrega será considerada provisória enquanto for necessária a análise da equipe técnica do cumprimento das condições do Edital (prazo máximo de 20 dias). Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 20 (vinte) dias



6.DA ENTREGA

6.1.Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

6.1.1.A entrega será considerada provisória enquanto for necessária a análise da equipe técnica do cumprimento das condições do Edital (prazo máximo de 20 dias).

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?



Pergunta 01

R: O entendimento está correto. A imagem ISO para instalação deverá ser disponibilizada no site do fabricante.

R: O entendimento está correto. Não sendo possível a disponibilização da imagem ISO, efetuar a disponibilização de mídia.

Pergunta 02 -

R: Entendimento incorreto, pois no edital informa que será traduzido por tradutor juramentado no País.

Pergunta 03 -

R: conforme descrito acima o prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Nota de empenho. E o item 6.1.1. se refere ao recebimento provisório a ser efetuado pelo órgão.

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

R: Entendimento incorreto, pois estão sendo licitados computadores notebooks e não COMPUTADORES DESKTOP. Estão sendo também licitados em itens separados, Monitores portáteis e CÂMERAS DIGITAIS PADRÃO WEBCAM 1080p.

06/01/2025 17:41



Questionamento 1



Questionamento 1: R: Entendimento incorreto, a solicitação é de notebook de 15" FHD

06/01/2025 17:22



Considerando a publicação do aviso, esclarecendo a data de abertura do certame para o dia 15/01/2025,



Prezado licitante,

[Incluir esclarecimento](#)

